



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.190, DE 2024

(Do Sr. Saullo Vianna)

Altera o art. 157 §2º do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e dá outras providências.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

**PROJETO DE LEI Nº /2024
(DO SR. SAULLO VIANNA)**

Apresentação: 04/06/2024 18:37:47.613 - Mesa

PL n.2190/2024

Altera o art. 157 §2º do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. 157 em seu §2º do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.

157

.....

§2º

.....

VIII - se a subtração for de cargas transportadas por rios e lagos mediante transporte de embarcações, balsas, graneleiro, porta contêineres, cargueiro a granel seco,



* C D 2 4 0 7 9 2 3 4 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

petroleiro, canoa, navio, bote, lanchas rápidas, barco regional, rabeta, canoa, motos aquáticas, obidense, e outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca punir criminosos que atuam como verdadeiros “piratas nos rios”, modalidade de crime que tem crescido nos rios brasileiros, principalmente na região norte do país.

Criminosos, também conhecidos como “ratos d’água”, tem aproveitado a baixa fiscalização, em alguns trechos inexistente, e agem com violência. Os roubos mudaram de rota, da costa brasileira foram para os rios da Amazônia.

Bandidos com metralhadoras e fuzis AR 15, ficam de tocaia, usam sistema de rádio VHF para comunicação e articulam o ataque. Atuam sempre em grupos e navegam em embarcações pequenas e velozes para facilitar a fuga, motos aquáticas também são usadas nas ações.

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

Os piratas cercam as embarcações, amarram uma corda e sobem na balsa, encapuzados, com luvas pretas e armas pesadas, trazendo pânico. A tripulação é presa na cabine e os piratas tomam o comando. Eles levam a carga roubada para um barco maior, ancorado próximo às balsas.

Em quase todas as ocorrências há também roubo de combustível dos tanques das embarcações. Muitas vezes, os piratas levam ainda todos os pertences da tripulação.

Os ataques são feitos quase sempre à noite. Durante o dia, as ações ocorrem com as embarcações em movimento, para chamar menos a atenção.

O alvo predileto são embarcações que transportam combustíveis e eletrônicos da Zona Franca de Manaus.

No Estado do Amazonas, mais de 7,7 milhões de litros de combustível foram roubados entre 2020 e 2023 em ataques a embarcações de transportadores.

O combustível é o principal alvo dos bandidos, que representa 70% do prejuízo de R\$100 milhões por ano para as empresas que fazem transporte de carga pelos rios da floresta amazônica, segundo o Instituto Combustível Legal.

Existem ocorrências de ações criminosas na fronteira do Brasil com a Colômbia.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil

Apresentação: 04/06/2024 18:37:47.613 - Mesa

PL n.2190/2024

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240792340300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



* C D 2 4 0 7 9 2 3 4 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7
DE DEZEMBRO DE 1940**

[https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1940-12-07;2848](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1940-12-07;2848)

FIM DO DOCUMENTO